



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 18, DE 28.03.2017

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 19/2017 – DISPÕE SOBRE OS ADICIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 29 DE MARÇO DE 2017

PRAZO FATAL: 12 DE ABRIL DE 2017.

DISCUSSÃO ÚNICA

**OBSERVAÇÃO:** ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 141/2017-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 141/2017-GP

Jacareí, 28 de março de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 19/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 19/2017** – Dispõe sobre os Adicionais dos servidores municipais e dá outras providências.

**Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora  
**LUCIMAR PONCIANO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre os Adicionais dos servidores municipais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacareí, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas os seguintes Adicionais:

I - Adicional por exercício de cargo em comissão por servidor de carreira;

II - Adicional por dedicação de engenheiros, arquitetos e topógrafos.

Art. 2º O Adicional de que trata o inciso I do art. 1º será concedido ao servidor de carreira que exercer cargo em comissão;

Parágrafo único. O servidor pode optar junto a Secretaria ou entidade em que está lotado pela remuneração integral do cargo em comissão ou pelo valor do vencimento da sua carreira mais 50% da remuneração do cargo em comissão, sem prejuízo do vencimento.

Art. 3º O Adicional de que trata o inciso II do art. 1º será concedido quando o engenheiro, arquiteto ou topógrafo estiver lotado em órgão responsável pela análise e aprovação de projeto.

§ 1º O servidor receberá um adicional de 50% do valor do vencimento da sua carreira;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



§ 2º A Secretaria ou entidade em que o servidor estiver lotado informará ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA quanto à impossibilidade desses profissionais em realizar projetos no Município de Jacareí que não sejam os determinados pela Administração Pública.

Art. 4º Essa Lei se aplica aos servidores do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente a ser proporcionalmente remanejadas.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2017.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre os Adicionais e suas competências.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre o Adicional para os servidores designados e tem como finalidade o reconhecimento e compensação pelo desempenho das atividades laborativas atribuídas.

O Adicional por exercício de cargo em comissão valorizar o servidor de carreira e estimulá-lo a exercer cargos de direção, chefia e assessoramento.

O servidor poderá optar pela remuneração pela remuneração integral do cargo em comissão ou pelo valor do vencimento da sua carreira mais 50% da remuneração do cargo em comissão.

Já o Adicional por dedicação objetiva compensar os engenheiros, arquitetos e topógrafos lotados em órgãos responsáveis pela análise e aprovação de projetos. Isto porque tais profissionais estão impossibilitados de realizar projetos para a iniciativa privada no Município de Jacareí.

A medida tem ainda o importante papel de garantir a ética e a transparência na separação do que é público e do que é privado.

Importante ressaltar que os adicionais de que tratam esta Lei, além de demonstrarem o reconhecimento do esforço e dedicação dos servidores em relação a Administração, proporcionam um estreitamento de laço entre ambos devido ao seu caráter de acréscimo e recompensação pelo serviço prestado.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí